

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, QUARTA, 03 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1260

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **126020251337**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 292/2025	1
DECRETO N° 294/2025	1
DECRETO N° 295/2025	1
DECRETO N° 298/2025	2
DECRETO N° 299/2025	2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025	3
--	---

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	3
------------------------------------	---

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 292/2025

SUMULA: Dá posse aos Conselheiros Titulares e Suplentes, das Representações Governamentais e da Sociedade Civil, no Conselho Municipal de Assistência Social de Ângulo, no biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Alexandre de Sousa Profeta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1 – Ficam empossados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Ângulo, Estado do Paraná, em conformidade com as Leis Municipais n° 812/2015, de 24 de março de 2015, e n° 1.489/2023, de 28 de novembro de 2023, para o exercício do mandato referente ao biênio 2025–2027, sucedendo o colegiado anterior, vigente até 29 de novembro de 2025.

Representação Governamental	Representação da Sociedade Civil
Representação da Secretaria de Assistência Social Titular: Andreia Buziquia Alves Suplente: Ana Claudia Bossi Profeta	Representação da APMI (Associação de Proteção a Maternidade e Infância) Titular: Vera Lucia Rosa da Silva Suplente: Sílvia Aparecida Vidigal Pereira
Representação da Secretaria da Educação Titular: Elizabeti Pelegrini Bossi Suplente: Tania Cristina Cintra Brunhera	Representação dos Usuários Titular: Gleicy Kelly de Abreu Suplente: Djeine Kely Barbosa
Representação da Secretaria da Saúde Titular: Adriana Andreotti Borges Suplente: Tamiris Colombo Vilhena Bozelhe	Representação dos Usuários Titular: Simone Araujo de Oliveira Suplente: Patrícia dos Santos
Representação da Secretaria de Finanças Titular: Terezinha Cintra Ribeiro Suplente: Joicimar Roberto Bernardo	Representação dos Trabalhadores do Setor Titular: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina Suplente: Diovana Aparecida Ribeiro

Art. 2 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 01 de dezembro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 02/12/2025 08:36
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

Decreto n° 294/2025 de 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1580/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$6.218,72 (seis mil e duzentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
11.002	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.1.016	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS		
330 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33804	442,29
330 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33823	2.691,91
330 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33824	2.580,25
330 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	33838	504,27
	Total Suplementação:		6.218,72

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro.

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 02/12/2025 14:39

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ÂNGULO:95642286000115 em 03/12/2025 17:04

Decreto nº 295/2025 de 02/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1590/2024 de 16/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.758,92 (dois mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS		
11.002	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.1.016	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS		
330 - 4.4.90.51.00.00	31804	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.534,51
330 - 4.4.90.51.00.00	31823	OBRAS E INSTALAÇÕES	949,49
330 - 4.4.90.51.00.00	31838	OBRAS E INSTALAÇÕES	274,92
Total Suplementação:			2.758,92

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita			
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Livres - Fonte: 31804	1.534,51		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Livres - Fonte: 31823	949,49		
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Livres - Fonte: 31838	274,92		
Total da Receita:			2.758,92

Art. 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 2 de Dezembro de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 02/12/2025 14:39

DECRETO Nº 298/2025

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço (ATS) aos servidores públicos municipais no mês de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Art. 77 da Lei Municipal nº 1647/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Concede quinquênio por efetivo exercício, neste mês de **DEZEMBRO**, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Percentual Anterior	Percentual Novo
542	ELIZIANI APARECIDA ZANOLI	5%	10%

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no órgão oficial do Município, e com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 03/12/2025 09:33

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 299/2025

APROVA O PROTOCOLO MUNICIPAL QUE ESTABELECE NORMAS, FLUXOS E ROTINAS PARA O ENCAMINHAMENTO E CONCESSÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NO ÂMBITO DO SUS MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Alexandre de Souza Profeta, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os fluxos, critérios, direitos e deveres para o acesso ao TFD, garantindo os princípios da integralidade, equidade e transparência;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 17790;

DECRETA:

RESOLVE: Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Municipal de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Protocolo (Anexo Único) é de observância obrigatória pelo Núcleo Integrado de Saúde, pela Coordenação de Agendamento e Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto e seu Anexo Único serão submetidos, de imediato, à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Ângulo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua eficácia plena condicionada à aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Art. 3º.

Ângulo, 03 de dezembro de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 03/12/2025 13:53
Alexandre de Souza Profeta
Prefeito Municipal de Ângulo

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO MUNICIPAL DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)
Ângulo-PR

OBJETIVO

Estabelecer critérios, rotinas, fluxos e responsabilidades para solicitação, análise, autorização e organização do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), garantindo acesso ordenado e regulamento aos serviços de saúde não disponíveis ao contratualizado e/ou pactuado ao município de Ângulo - PR, conforme normas federais e estaduais vigentes.

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO TFD

O TFD será concedido ao usuário do SUS quando houver comprovada necessidade de tratamento, consulta, exame ou procedimento que não seja oferecido no município, desde que: Haja indicação médica formal, com justificativa clínica; Estejam esgotados os recursos diagnósticos e terapêuticos locais; O tratamento esteja previsto na tabela SUS; O atendimento seja realizado exclusivamente em estabelecimentos públicos ou conveniados ao SUS.

O TFD poderá incluir deslocamento para: I – Consultas especializadas II – Exames diagnósticos de média ou alta complexidade; III – Cirurgias e procedimentos; IV – Terapias contínuas não ofertadas localmente; V – Retorno obrigatório conforme solicitação do serviço de referência. Não será concedido TFD para: I – Tratamentos estéticos, experimentais ou sem previsão na Tabela SUS; II – Atendimentos particulares ou fora do SUS; III – Deslocamento sem agendamento prévio; IV – Consultas de rotina que possam ser resolvidas no município; V – Demandas que não atendam às normas da Portaria SAS/ MS nº 055/1999.

FLUXO DE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Etapa 1 – Solicitação na Secretaria Municipal de Saúde

I – O profissional de saúde avalia o caso e identifica a necessidade do TFD;
II – Preenche o Laudo Médico de TFD contendo: a) diagnóstico; b) CID; c) justificativa técnica baseada na condição clínica; d) descrição clara do esgotamento dos recursos diagnósticos e terapêuticos disponíveis para o Município;

Etapa 2 – Abertura do processo no Setor de Agendamento

I – O usuário entrega o laudo e os documentos obrigatórios;
II – O Setor de Agendamento confere toda a documentação;
III – O processo é cadastrado, numerado e organizado;
Documentação necessária: 1. Laudo Médico de TFD preenchido e assinado; 2. RG e CPF do paciente e acompanhante (quando houver); 3. Cartão SUS; 4. Comprovante de residência atualizado;

Etapa 3 – Definição e obtenção da vaga pela instância estadual competente

I – O processo será encaminhado à 15ª Regional de Saúde/SESAPR via email, sempre que o fluxo estadual exigir análise e autorização.

II – A definição da vaga ocorrerá pela 15ª Regional de Saúde/SESAPR;

III – A instância estadual competente realizará: a) análise técnica; b) verificação da elegibilidade; c) confirmação de esgotamento dos serviços locais; d) autorização ou indeferimento; e) definição do local do atendimento.

IV – Após confirmação da vaga, o Município inicia o planejamento logístico.

Etapa 4 – Agendamento, logística e comunicação
 I – O Setor de Agendamento organiza transporte, datas, horários e comunica o usuário;
 II – O usuário recebe todas as orientações necessárias.

TRANSPORTE

O transporte será ofertado pelo Município conforme disponibilidade e conforme a necessidade clínica do paciente, podendo incluir: a) Veículo sanitário; b) Ambulância (conforme classificação de risco); c) Van ou ônibus da saúde; d) Projeto Saúde (Ônibus de linha Viação Garcia).

Será permitido acompanhante quando: I – O paciente for menor de 18 anos; II – Houver recomendação médica; III – Se tratar de pessoa idosa dependente; IV – Se tratar de pessoa com deficiência ou restrição funcional.

Responsabilidades Atenção Primária: Realizar avaliação clínica; Preencher laudo de TFD; Registrar justificativa técnica e Orientar o usuário.

Setor de Municipal Agendamento: Abrir, conferir e instruir processos; Encaminhar à 15ª Regional de Saúde; Organizar transporte e comunicação;

Regional de Saúde/SESA-PR: Analisar processos; Autorizar ou indeferir; Regular vagas conforme sua competência; Comunicar o Município.

Serviço de Transporte: Conduzir o paciente com segurança; Cumprir horários e normas.

A responsabilidade técnica de elaboração e atualização anual deste protocolo fica designada à Coordenação do Setor Municipal de Agendamento SIMONE DA SILVA SVERZUT e à Coordenação da Atenção Primária TAMIRIS COLOMBO VILHENA BOZELHE.


TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos destinados à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo, incluindo ensaio fotográfico dos vereadores, tratamento das imagens, produção de quadro padronizado e entrega dos arquivos digitais em alta resolução.

Considerando as informações, pareceres e documentos contidos no referido processo administrativo, **ratiífico e homologo** o Processo de Dispensa de Licitação n° 005/2025, em favor da Empresa **JORNAL O PIONEIRO LTDA, CNPJ nº 09.377.800/0001-09**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente ao objeto acima referido, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Ângulo-Pr, 03 de dezembro de 2025.

Ângulo, 02 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **SIDNEY APARECIDO DRIUSSI**
 Data: 03/12/2025 13:45:33-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sidney Aparecido Driussi
 Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO
 RISSARDO DE
 ANDRADE:0253039
 8941

Assinado de forma digital por LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941
 Data: 03/12/2025 13:45:33-0300
 Certificado Digital ICP-Brasil
 CN: C=BR, E=LEANDRO.RISSARDO@ANGULO.PR, OU=LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941
 DN: c=BR, o=ANGULO, ou=LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941, email=LEANDRO.RISSARDO@ANGULO.PR

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
 Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

DATA: 27/11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO/PR

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JORNAL O PIONEIRO LTDA

CNPJ: 09.377.800/0001-09

Endereço: OLEGARIO GABELLA GARCIA, 01

Bairro: RES. NOVO PIONEIRO **Cidade:** SANTA FE - PR **CEP:** 86770000

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos destinados à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo, incluindo ensaio fotográfico dos vereadores, tratamento das imagens, produção de quadro padronizado e entrega dos arquivos digitais em alta resolução.

JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços fotográficos destinados à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo mostra-se necessária para assegurar a adequada identificação institucional dos parlamentares em exercício, preservando a padronização visual e o registro histórico da composição legislativa. O serviço envolve a realização de ensaio fotográfico dos vereadores, o tratamento das imagens, a produção de quadro padronizado conforme o modelo já existente na Galeria do Legislativo e a entrega dos arquivos digitais em alta resolução, garantindo uniformidade, qualidade técnica e compatibilidade estética com o acervo atual. A escolha pela dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presentes as hipóteses legais e demonstrada a vantagem da proposta, especialmente quando se trata de serviço de pequeno vulto ou quando a competição se mostra limitada pela natureza específica do objeto. No presente caso, o serviço requerido possui escopo singular e demanda execução integrada, o que justifica a contratação direta. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, preserva a economicidade, assegura a continuidade das atividades institucionais e se encontra devidamente amparada no ordenamento jurídico vigente.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0100101031000120011390390000	1005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	1	20996	Serviços fotográficos destinados à atualização da Galeria dos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo, incluindo ensaio fotográfico dos vereadores, tratamento das imagens, produção de quadro padronizado e entrega dos arquivos digitais em alta resolução.	UNID	1	2.000,00	2.000,00

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941
 Assinado de forma digital por LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941
 Data: 03/12/2025 13:45:33-0300
 Certificado Digital ICP-Brasil
 CN: C=BR, E=LEANDRO.RISSARDO@ANGULO.PR, OU=LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941
 DN: c=BR, o=ANGULO, ou=LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE:02530398941, email=LEANDRO.RISSARDO@ANGULO.PR

Total: R\$ 2.000,00

LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO